



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000087/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/2026**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de março de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA [WWW.AMMLICITA.ORG.BR](http://WWW.AMMLICITA.ORG.BR)**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO GLOBAL-PREGAO**

1.5 **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 26 de março de 2026 - 23:59min** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de março de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de março de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de março de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 31 de março de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES**

1.11.1 **INTERVALO DE LANCES R\$1,00**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

1.12 VALIDADE EM MESES: **12 meses**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE POSTES METÁLICOS GALVANIZADOS, BRAÇOS/SUPORTES PARA LUMINÁRIAS E LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED, PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DE EXTREMA/MG.**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, conseqüentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

### 1.14 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

### 1.15 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

*"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."*

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE POSTES METÁLICOS GALVANIZADOS, BRAÇOS/SUPORTES PARA LUMINÁRIAS E LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED, PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DE EXTREMA/MG. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 108.638,00 (cento e oito mil seiscientos e trinta e oito reais).**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

#### **5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### 5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

### 5.5 CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:  
I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: ([decol@extrema.mg.gov.br](mailto:decol@extrema.mg.gov.br)), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

### **7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.**

#### **7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:**

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

### **7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:**

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

#### **8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO**

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

juízo.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

### 8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

#### **9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

- a) Quando o julgamento for GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento global.

## **9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.2.1 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados para análise) no do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

juízo dos itens que compõem os lotes.

9.2.2 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para consequente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de no máximo 30 minutos. O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.3 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.1, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.2 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

### 9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

#### 9.3.1 POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico quando exigido pelo Pregoeiro, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.1 do Edital.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

#### 9.3.2 POR AMOSTRAS

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

- a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.
- b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.
- c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.
- d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.
- e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.
- f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;
- g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

- a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.
- b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail ([decol@extrema.mg.gov.br](mailto:decol@extrema.mg.gov.br)), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

### 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: ([decol@extrema.mg.gov.br](mailto:decol@extrema.mg.gov.br)) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail [mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br](mailto:mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br) cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

### 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde  $I = \text{IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die"}$ , desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

### 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### 22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5,**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

**22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1**, **22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**22.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**22.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**22.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**22.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**22.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Extrema, 17 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
CARLOS ALEXANDRE MORBIDELLI ( Agente de Contratação )  
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

( ) consta no PAC

(X) não consta no PAC

#### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

##### 2.1 Gestor

**RICARDO AUGUSTO PAIVA BRANDÃO**, Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, portador do CPF nº 371.XXX.XXX-62 e detentor do e-mail: [ricardobrandaofightteam@gmail.com](mailto:ricardobrandaofightteam@gmail.com) <<mailto:ricardobrandaofightteam@gmail.com>>.

##### 2.2 Fiscal

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

**RAFAEL FELICIO ALVES**, portador do CPF nº 093.XXX.XXX-09 e detentor do e-mail: [esportes@extrema.mg.gov.br](mailto:esportes@extrema.mg.gov.br) <<mailto:esportes@extrema.mg.gov.br>>.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 3.1 Contextualização da demanda

· Identificou-se a necessidade de implantar, ampliar e/ou modernizar a iluminação externa do Parque Municipal de Eventos de Extrema/MG, visando proporcionar melhores condições de segurança, visibilidade e utilização do espaço público.

· A demanda contempla o fornecimento de postes metálicos galvanizados, braços/suportes para luminárias e luminárias públicas LED, destinados à estruturação e adequação do sistema de iluminação externa do local.

##### 3.2 Problema a ser resolvido

· A inexistência, insuficiência ou defasagem da iluminação externa no Parque Municipal de Eventos pode:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- a) comprometer a segurança de usuários, servidores, prestadores de serviço e do público em geral;
- b) dificultar a realização de eventos, atividades esportivas, culturais, recreativas e institucionais no período noturno;
- c) reduzir a funcionalidade, a circulação e o aproveitamento adequado do espaço público;
- d) aumentar os riscos de acidentes, ocorrências e uso inadequado de áreas com baixa visibilidade.

### 3.3 Interesse público envolvido

- A contratação se fundamenta no interesse público, entendido como a soma e a expressão dos interesses coletivos da sociedade que orientam a atuação estatal.
- A iniciativa visa assegurar melhores condições de uso, segurança, mobilidade e permanência dos cidadãos em espaço público destinado à convivência social e à realização de eventos de interesse coletivo.
- A melhoria da infraestrutura de iluminação contribui para a valorização do patrimônio público, para a ampliação do uso adequado do parque e para o atendimento mais eficiente das necessidades da Administração e da população.

### 3.4 Justificativa para a contratação dos materiais

- A contratação para fornecimento dos postes metálicos galvanizados, braços/suportes e luminárias públicas LED é necessária para garantir:
  - a) composição adequada e padronizada da estrutura de iluminação externa;
  - b) maior eficiência luminotécnica e melhor desempenho operacional;
  - c) durabilidade, resistência mecânica e resistência às intempéries;
  - d) redução de custos com manutenção frequente e consumo de energia elétrica, especialmente com a utilização de tecnologia LED.

### 3.5 Resultado esperado com a contratação

- A contratação permitirá a disponibilização de infraestrutura de iluminação externa em condições adequadas de funcionamento, promovendo:
  - a) maior segurança e visibilidade nas áreas externas do Parque Municipal de Eventos;
  - b) melhor utilização do espaço público para eventos e atividades em período noturno;
  - c) valorização da infraestrutura urbana e do patrimônio público;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

d) redução de riscos operacionais e melhoria da eficiência do sistema de iluminação.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Requisitos gerais (necessários e suficientes)

- Precisamos contratar o fornecimento de postes metálicos galvanizados, braços/suportes para luminárias e luminárias públicas LED, em condições adequadas para implantação e/ou modernização da iluminação externa do Parque Municipal de Eventos de Extrema/MG.
- Exigimos materiais novos, sem uso anterior, de primeiro uso, adequados para instalação em área externa e resistentes às condições climáticas e operacionais do local.
- Exigimos que os itens fornecidos sejam compatíveis com a finalidade de iluminação pública externa, atendendo às necessidades de segurança, visibilidade, funcionalidade e eficiência do espaço.

#### 4.2 Requisitos técnicos mínimos de qualidade e segurança

- Exigimos postes metálicos galvanizados com resistência mecânica e estrutural compatível com a finalidade de uso, com acabamento apropriado para instalação externa e resistência à corrosão e às intempéries.
- Exigimos braços e/ou suportes para luminárias compatíveis com os postes e com as luminárias a serem instaladas, assegurando firmeza, estabilidade e correta sustentação do conjunto.
- Exigimos luminárias públicas LED com eficiência luminosa, durabilidade, desempenho e qualidade compatíveis com a utilização em áreas públicas externas, devendo apresentar resistência adequada ao uso contínuo e às condições ambientais.
- Exigimos que todos os materiais possuam acabamento seguro e apropriado, sem defeitos aparentes, rebarbas, avarias, deformações ou falhas que comprometam a instalação, a segurança ou a vida útil dos itens.
- Exigimos fornecimento de manuais, catálogos técnicos, especificações do fabricante e demais documentos necessários à correta identificação, conferência e utilização dos materiais.
- Exigimos garantia mínima dos materiais fornecidos, cobrindo defeitos de fabricação e problemas que comprometam sua funcionalidade, conforme condições estabelecidas pelo fabricante e/ou fornecedor.

#### 4.3 Requisitos de fornecimento e entrega



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- Exigimos fornecimento completo dos materiais, com responsabilidade do contratado pelo transporte, carga, descarga e entrega nas condições exigidas pela Administração.
- Consideramos a entrega concluída quando houver:
  - a) fornecimento integral dos postes metálicos galvanizados, braços/suportes e luminárias públicas LED, conforme quantidades e especificações definidas;
  - b) materiais entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento;
  - c) apresentação da documentação mínima pertinente, como manuais, catálogos, garantia e termo de entrega, quando exigido.

### **4.4 Sustentabilidade (ambiental, social e econômica)**

- Ambiental: priorizamos materiais duráveis, resistentes e com maior vida útil, bem como a utilização de luminárias LED, que proporcionam maior eficiência energética e menor impacto ambiental em comparação a tecnologias convencionais.
- Social: buscamos melhorar as condições de uso, segurança e circulação no Parque Municipal de Eventos, favorecendo a realização de atividades e eventos em benefício da coletividade.
- Econômica: buscamos melhor custo-benefício, considerando durabilidade, eficiência energética, garantia e redução de despesas futuras com manutenção e consumo de energia elétrica.

### **4.5 Requisitos para não restringir a competitividade**

- Definimos especificações com base em desempenho, qualidade e características técnicas mínimas, admitindo soluções equivalentes que atendam plenamente ao interesse público.
- Evitamos indicação de marca ou modelo, salvo quando houver justificativa técnica formal, mantendo critérios objetivos e proporcionais no Termo de Referência.
- Buscamos assegurar ampla competitividade, sem exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a participação de potenciais fornecedores aptos.

### **4.6 Natureza da contratação e prazo**

- Enquadramos esta contratação como não continuada, pois se refere ao fornecimento de bens determinados, com entrega do objeto conforme necessidade administrativa.
- Estabelecemos prazo de vigência de 12 (doze) meses para o processo/contrato, contado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

da assinatura, a fim de permitir o fornecimento, acompanhamento, recebimento, eventuais substituições dentro da garantia e demais providências administrativas previstas no Termo de Referência.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### 5.1 Metodologia adotada

· Para atender à necessidade de implantação e/ou modernização da iluminação externa do Parque Municipal de Eventos de Extrema/MG, mapeamos alternativas praticadas no mercado, considerando conveniência administrativa, economicidade e eficiência, bem como custos e benefícios ao longo do ciclo de vida dos materiais, incluindo aquisição, durabilidade, garantia, manutenção e desempenho.

· Também consideramos aspectos de eficiência energética, padronização dos componentes, resistência às intempéries, vida útil dos materiais e possibilidade de redução de custos operacionais futuros.

Solução 1 - Aquisição dos materiais para fornecimento em lote único

#### Descrição

· Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, em lote único, de postes metálicos galvanizados, braços/suportes para luminárias e luminárias públicas LED, conforme especificações técnicas definidas pela Administração.

· Os materiais são entregues pelo fornecedor em condições adequadas de uso, cabendo à Administração promover sua destinação e utilização conforme planejamento próprio.

#### Benefícios

· Maior objetividade na contratação, com foco direto no fornecimento dos bens necessários.

· Facilidade de fiscalização quanto às quantidades, especificações e qualidade dos materiais entregues.

· Possibilidade de padronização dos componentes a serem utilizados na iluminação externa.

· Maior previsibilidade quanto ao custo da aquisição e à responsabilidade do contratado sobre os materiais fornecidos.

· Permite à Administração estruturar a execução conforme sua necessidade e conveniência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- Favorece a compatibilidade técnica entre os componentes fornecidos.

### Limitações

- Exige especificação técnica clara e suficiente no Termo de Referência, para garantir compatibilidade, qualidade e desempenho dos materiais.
- A instalação dos materiais não integra o objeto, podendo demandar providência administrativa específica para sua execução, conforme planejamento municipal.

### Solução 2 - Contratação conjunta de fornecimento e instalação

#### Descrição

- Consiste na contratação de empresa para fornecimento dos postes, braços/suportes e luminárias LED, incluindo também os serviços de instalação, montagem e entrega final do sistema implantado.

#### Benefícios

- Centraliza em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento e pela instalação.
- Reduz interfaces operacionais entre fornecimento e execução.
- Pode facilitar a responsabilização quanto ao funcionamento final do sistema instalado.

### Limitações

- Não corresponde ao objeto definido para a presente demanda, que se restringe ao fornecimento dos materiais.
- Pode ampliar o custo da contratação e a complexidade da especificação técnica.
- Exige estruturação mais abrangente do processo, com inclusão de obrigações e requisitos próprios de execução de serviços.

### Solução 3 - Aquisição parcelada ou por itens isolados

#### Descrição

- Consiste na aquisição separada dos componentes da iluminação, com contratações distintas para postes, braços/suportes e luminárias, em momentos diversos.

#### Benefícios

- Possibilita aquisições conforme disponibilidade orçamentária e necessidade pontual.
- Pode permitir maior flexibilidade administrativa em situações específicas.

### Limitações

- Aumenta o risco de incompatibilidade entre componentes adquiridos separadamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- Pode dificultar a padronização técnica e estética do sistema de iluminação.
- Amplia o esforço de gestão, controle e fiscalização, em razão de múltiplos processos ou fornecedores.
- Pode gerar perda de economicidade no conjunto da contratação.

### 5.2 Comparação objetiva das soluções

#### Critérios usados

- Conveniência administrativa: facilidade de condução do processo, fiscalização, recebimento e responsabilização.
- Economicidade: custo global da solução, considerando aquisição, durabilidade, manutenção e eficiência energética.
- Eficiência/resultado: compatibilidade entre os materiais, qualidade, padronização e adequação ao interesse público.

#### Resultado

- A Solução 1 apresenta maior aderência ao objeto da presente contratação, pois atende de forma direta à necessidade administrativa de fornecimento dos materiais destinados à iluminação externa do Parque Municipal de Eventos.
- No aspecto da economicidade, a Solução 1 mostra-se mais adequada por concentrar, em um único processo e em lote único, o fornecimento dos itens principais da solução, favorecendo a padronização e o controle da aquisição.
- A Solução 2, embora operacionalmente vantajosa em alguns contextos, não se ajusta ao escopo definido para esta demanda, uma vez que inclui serviços de instalação não contemplados no objeto.
- A Solução 3 apresenta menor eficiência administrativa e maior risco de incompatibilidades técnicas, além de potencial aumento do esforço de gestão e fiscalização.

### 5.3 Conclusão do levantamento

- Após análise das alternativas disponíveis no mercado, adotamos como solução mais vantajosa a Solução 1 - aquisição dos materiais para fornecimento em lote único, por apresentar maior compatibilidade com o objeto pretendido, melhor padronização técnica, maior controle administrativo, adequada relação custo-benefício e atendimento direto à necessidade da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

· A solução escolhida permite à Administração obter os postes metálicos galvanizados, braços/suportes para luminárias e luminárias públicas LED com especificações mínimas de qualidade e desempenho, assegurando melhores condições para a estruturação da iluminação externa do Parque Municipal de Eventos de Extrema/MG.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **6.1 Solução definida**

· Após o levantamento e comparação das alternativas de mercado, definimos como solução mais vantajosa a contratação de empresa especializada para o fornecimento, em lote único, de postes metálicos galvanizados, braços/suportes para luminárias e luminárias públicas LED, destinados à iluminação externa do Parque Municipal de Eventos de Extrema/MG.

· A solução compreende o fornecimento integral dos materiais necessários à composição da estrutura de iluminação externa, com entrega adequada à Administração, observadas as especificações técnicas mínimas de qualidade, resistência, durabilidade e eficiência definidas no processo.

#### **6.2 Escopo mínimo da solução**

· Fornecimento de postes metálicos galvanizados novos, adequados para uso em ambiente externo e compatíveis com a finalidade de iluminação pública.

· Fornecimento de braços e/ou suportes compatíveis com os postes e com as luminárias previstas, de forma a assegurar a correta composição do conjunto.

· Fornecimento de luminárias públicas LED novas, apropriadas para áreas externas, com eficiência energética, durabilidade e desempenho compatíveis com a necessidade da Administração.

· Transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

· Entrega dos itens acompanhados da documentação técnica mínima exigida, tais como catálogos, manuais, especificações do fabricante, garantia e demais documentos pertinentes.

#### **6.3 Garantia, suporte e condições mínimas de fornecimento**

· Exigimos garantia mínima dos materiais fornecidos, contemplando defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e não conformidades que comprometam o uso adequado dos itens, nos termos definidos no Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- Para os postes metálicos galvanizados e braços/suportes para luminárias, exigimos garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- Para as luminárias públicas LED, exigimos garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.
- Exigimos fornecimento de manuais, catálogos e orientações técnicas necessárias à correta identificação, conferência e utilização dos materiais.
- Exigimos que o fornecedor assegure, durante o período de garantia, o suporte necessário para substituição de itens defeituosos ou inadequados, sem ônus adicional para a Administração, nos termos estabelecidos contratualmente.

### 6.4 Justificativa técnica da escolha

- Optamos pela contratação para fornecimento dos materiais porque a solução:
  - a) atende diretamente à necessidade administrativa de estruturação da iluminação externa do Parque Municipal de Eventos;
  - b) possibilita a aquisição de componentes padronizados, compatíveis entre si e adequados ao uso em área pública externa;
  - c) favorece maior controle técnico sobre as especificações, qualidade e desempenho dos materiais adquiridos;
  - d) permite à Administração receber bens duráveis, resistentes às intempéries e com melhor eficiência operacional, especialmente com a utilização de luminárias em tecnologia LED.

### 6.5 Justificativa econômica (ciclo de vida)

- A escolha mostra-se economicamente vantajosa no ciclo de vida porque considera:
  - a) maior durabilidade dos postes metálicos galvanizados e demais componentes;
  - b) redução de custos com manutenção corretiva e substituições frequentes;
  - c) maior eficiência energética proporcionada pelas luminárias públicas LED;
  - d) melhor relação custo-benefício, considerando não apenas o preço inicial, mas também vida útil, garantia, desempenho e economia operacional ao longo do tempo.
- Dessa forma, a solução selecionada tende a proporcionar maior economicidade para a Administração, aliada à melhoria da infraestrutura pública.

### 6.6 Observação para detalhamento no TR

- As especificações técnicas, quantitativas, condições de entrega, critérios de recebimento,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

prazos, exigências de garantia e demais requisitos serão detalhados no Termo de Referência, com definição objetiva das características mínimas necessárias e aceitação de equivalentes, preservando a competitividade e o atendimento ao interesse público.

### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

#### **7.1 Método utilizado para estimativa**

· Para estimar as quantidades, utilizamos levantamento interno da necessidade de implantação e/ou modernização da iluminação externa do Parque Municipal de Eventos de Extrema/MG, considerando:

- a) a necessidade de melhoria da infraestrutura de iluminação em áreas externas destinadas à circulação de pessoas e realização de eventos;
- b) a necessidade de composição padronizada do sistema, com postes, braços/suportes e luminárias compatíveis entre si;
- c) o planejamento da Administração para atendimento das áreas estratégicas do Parque Municipal de Eventos, buscando assegurar cobertura luminosa adequada, segurança e funcionalidade do espaço.

· A estimativa também considera a busca de economia de escala, concentrando a aquisição em um único processo e em lote único, para reduzir custos unitários de fornecimento, transporte e entrega dos materiais.

#### **7.2 Quantidades estimadas**

· Estimamos a contratação de postes metálicos galvanizados, braços/suportes para luminárias e luminárias públicas LED, nas quantidades definidas no ANEXO I do Termo de Referência.

· A quantificação dos itens observa o levantamento técnico realizado pela Secretaria demandante e o detalhamento constante do ANEXO I, admitindo equivalentes por desempenho quando aplicável e devidamente aceitos pela Administração.

#### **7.3 Documentos de suporte**

· Suportamos a estimativa por meio de:

- a) levantamento interno da necessidade e definição preliminar das áreas a serem atendidas;
- b) registros fotográficos, vistorias e/ou análises técnicas do local, quando aplicável;
- c) histórico de demandas relacionadas à melhoria da infraestrutura do Parque Municipal de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Eventos;

d) referências de contratações similares e especificações técnicas pertinentes, quando cabível.

### **7.4 Economia de escala**

· A contratação em lote único busca:

- a) reduzir custos de fornecimento, transporte e entrega;
- b) favorecer a compatibilidade técnica entre os componentes;
- c) padronizar especificações técnicas, garantias e critérios de recebimento;
- d) facilitar a fiscalização, o controle de qualidade e a gestão administrativa da contratação.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 Critério adotado para estimativa preliminar**

· Para estimar o valor da futura contratação para fornecimento de postes metálicos galvanizados, braços/suportes para luminárias e luminárias públicas LED, realizamos pesquisa de preços com base em referências praticadas no mercado e em contratações similares, quando disponíveis.

· Utilizamos a estimativa preliminar para:

- a) verificar a viabilidade da contratação;
- b) apoiar a escolha da solução mais vantajosa;
- c) subsidiar o planejamento orçamentário e a instrução do processo.

### **8.2 Composição do valor estimado**

· Consideramos no valor estimado, no mínimo:

- a) fornecimento dos postes metálicos galvanizados;
- b) fornecimento dos braços/suportes para luminárias;
- c) fornecimento das luminárias públicas LED;
- d) transporte, logística, carga, descarga e entrega dos materiais;
- e) garantias e suporte durante o período previsto no Termo de Referência, quando aplicável.

### **8.3 Fontes e documentos de suporte**

· Registramos a estimativa com suporte em:

- a) cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, quando aplicável;
- b) pesquisas em referências de mercado;
- c) contratações similares utilizadas como parâmetro, quando pertinente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

d) documentos internos que indiquem quantidades e especificações, conforme ANEXO I, quando houver.

### 8.4 Orçamento estimativo e possibilidade de sigilo

- Consolidamos o orçamento estimativo em planilha/orçamento a ser juntada ao processo.
- Caso seja necessário preservar o sigilo do orçamento até a conclusão da licitação, mantemos a planilha em anexo classificado no processo.
- O orçamento estimativo final integrará o Termo de Referência e/ou constará como anexo do processo, conforme organização adotada.

### 8.5 Estimativa preliminar

- Valor total estimado: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), em caráter preliminar, sujeito à confirmação e consolidação após a conclusão da pesquisa de preços e elaboração da planilha estimativa final.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (LOTE ÚNICO)

· O objeto será contratado em lote único, considerando que os postes metálicos galvanizados, braços/suportes para luminárias e luminárias públicas LED compõem um conjunto tecnicamente relacionado e necessário à estruturação da iluminação externa do Parque Municipal de Eventos de Extrema/MG.

· Embora existam componentes divisíveis, não optamos pelo parcelamento da contratação em itens separados, pois isso aumentaria o risco de:

- a) incompatibilidade entre postes, braços/suportes e luminárias;
- b) divergências quanto às especificações técnicas e ao padrão de qualidade dos materiais;
- c) comprometimento da padronização do sistema de iluminação;
- d) maior dificuldade na gestão, fiscalização, recebimento e responsabilização dos fornecedores.

· A contratação em lote único favorece a padronização técnica dos itens, facilita o controle administrativo, melhora a fiscalização do objeto e contribui para maior eficiência na entrega dos materiais necessários à Administração.

· Além disso, a aquisição conjunta em lote único tende a proporcionar melhor relação custo-benefício, em razão do ganho de escala, da redução de custos logísticos e da uniformização das garantias e condições de fornecimento.

· Assim, o não parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajoso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

para o atendimento do interesse público, sem prejuízo à competitividade, desde que mantidas especificações objetivas, proporcionais e compatíveis com o mercado.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- Não identificamos, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento que interfiram diretamente no planejamento e na execução desta contratação.
- A presente demanda possui autonomia administrativa e operacional, podendo ser processada de forma independente, sem prejuízo de eventual articulação com ações futuras relacionadas à infraestrutura elétrica e à implantação da iluminação no local.

### 11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Pretendemos ampliar e qualificar a infraestrutura do Parque Municipal de Eventos de Extrema/MG, por meio do fornecimento de postes metálicos galvanizados, braços/suportes para luminárias e luminárias públicas LED, em condições adequadas de qualidade, segurança, durabilidade e eficiência, promovendo melhor utilização do espaço público, especialmente em períodos noturnos e de baixa luminosidade.

#### 11.1 Resultados em efetividade

- Disponibilizar materiais adequados para estruturação da iluminação externa do Parque Municipal de Eventos, com padrão mínimo de qualidade, resistência e desempenho.
- Melhorar as condições de visibilidade, segurança e circulação no espaço público, favorecendo a realização de eventos, atividades esportivas, culturais, recreativas e institucionais.
- Reduzir riscos decorrentes da insuficiência de iluminação, promovendo melhores condições de uso do local pela Administração e pela população.

#### 11.2 Resultados em economicidade e eficiência

- Obter melhor relação custo-benefício no ciclo de vida dos materiais, considerando durabilidade, garantia, eficiência energética e menor necessidade de manutenção corretiva.
- Reduzir custos operacionais futuros com consumo de energia elétrica, em razão da adoção de luminárias públicas em tecnologia LED.
- Otimizar recursos administrativos, mediante aquisição padronizada dos componentes necessários à iluminação externa, facilitando a fiscalização, o recebimento e o controle da contratação.

#### 11.3 Desenvolvimento nacional sustentável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- Priorizar solução com maior vida útil e maior eficiência energética, reduzindo substituições frequentes e minimizando impactos ambientais.
- Favorecer a utilização de tecnologia LED, que contribui para redução do consumo energético e maior sustentabilidade da infraestrutura pública.
- Promover benefício social indireto, ao melhorar a infraestrutura de espaço público destinado à convivência coletiva, ao lazer e à realização de eventos de interesse da população.

### 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Definimos previamente o local de entrega dos materiais e confirmamos as condições mínimas necessárias ao recebimento, armazenamento e posterior destinação dos itens a serem utilizados na iluminação externa do Parque Municipal de Eventos de Extrema/MG.
  - Realizamos análise prévia da necessidade administrativa, considerando:
    - a) as áreas externas a serem contempladas pela melhoria da iluminação;
    - b) a compatibilidade entre os materiais a serem adquiridos e a finalidade pretendida;
    - c) as condições gerais do local para recebimento, conferência e futura utilização dos itens.
  - Organizamos e juntamos ao processo os documentos de suporte:
    - a) ANEXO I, contendo quantidades e especificações mínimas dos materiais;
    - b) levantamentos internos, registros fotográficos e/ou relatórios técnicos, quando houver;
    - c) demais documentos administrativos necessários à instrução do processo.
  - Definimos os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, com alinhamento do fluxo de:
    - a) recebimento provisório e definitivo;
    - b) conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues;
    - c) registro de ocorrências, eventuais recusas e acionamento da garantia, quando necessário.
  - Preparamos as condições administrativas para execução da contratação, incluindo:
    - a) definição do local, forma e horário para entrega dos materiais;
    - b) comunicação interna com os setores envolvidos no recebimento e controle do objeto;
    - c) organização dos procedimentos de conferência, aceitação e armazenamento, quando aplicável.
  - Se necessário, a Administração adotará providências complementares para assegurar o adequado recebimento e guarda dos materiais, bem como seu posterior encaminhamento para utilização conforme o planejamento municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

· Não identificamos impactos ambientais relevantes decorrentes desta contratação, considerando que se trata do fornecimento de postes metálicos galvanizados, braços/suportes para luminárias e luminárias públicas LED para utilização na iluminação externa do Parque Municipal de Eventos de Extrema/MG.

· A solução adotada, especialmente com a utilização de luminárias públicas LED, tende a gerar impacto ambiental positivo, em razão da maior eficiência energética, maior vida útil dos equipamentos e redução da necessidade de substituições frequentes, em comparação com tecnologias convencionais.

· Eventuais resíduos pontuais relacionados às embalagens dos materiais fornecidos deverão ser adequadamente acondicionados e destinados, de modo a evitar descarte irregular e manter o local de entrega em condições adequadas.

· Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais com maior durabilidade e resistência, contribuindo para a redução de desperdícios e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pontos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, concluímos pela viabilidade da contratação para o fornecimento, em lote único, de postes metálicos galvanizados, braços/suportes para luminárias e luminárias públicas LED, nas quantidades previstas no Anexo I, com vigência de 12 (doze) meses.

Entendemos que a solução definida é tecnicamente adequada, por atender aos requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, eficiência e garantia, resultando no fornecimento de materiais compatíveis com a necessidade de estruturação da iluminação externa do Parque Municipal de Eventos de Extrema/MG.

Consideramos a contratação operacionalmente viável, pois permite o fornecimento dos materiais de forma organizada, com recebimento, conferência e controle pela Administração, conforme planejamento e necessidade do Município.

Consideramos a contratação economicamente e orçamentariamente viável, com estimativa preliminar de R\$ 108.638,00 (cento e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais), valor compatível com a solução proposta e com potencial de melhor relação custo-benefício no ciclo de vida,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

considerando durabilidade, garantia, eficiência energética e redução de custos futuros com manutenção e consumo de energia.

Assim, opinamos favoravelmente pela contratação da solução identificada, por ser a que melhor atende à necessidade levantada e ao interesse público.

**Extrema-MG, 05 de março de 2026.**

**RAFAEL FELICIO ALVES 27359**

**Responsável pela elaboração do ETP**

**RICARDO AUGUSTO PAIVA BRANDÃO**

**Gestor designado - Secretaria Municipal de Esporte**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretaria:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**Local (Gerência/Setor):**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

#### **1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE POSTES METÁLICOS GALVANIZADOS, BRAÇOS/SUPORTES PARA LUMINÁRIAS E LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DE EXTREMA/MG.**

##### **1.1. Natureza do objeto:**

- bem comum de consumo
- bem para distribuição gratuita
- bem patrimonial**

##### **1.2. Quantitativo: conforme ANEXO I.**

#### **2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

##### **2.1. Prazo de execução do contrato**

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme definição da Administração, de modo a permitir o fornecimento parcelado dos materiais, de acordo com as necessidades, prioridades e cronograma do Município.

Fica expressamente consignado que a contratação não será executada integralmente de uma única vez, podendo o fornecimento ocorrer de forma gradual e por etapas, conforme demanda da Administração, observadas as quantidades previstas, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

##### **2.2. Prazo de vigência contratual**

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

período durante o qual poderão ocorrer as solicitações de fornecimento, a entrega parcelada dos materiais, o acompanhamento, o recebimento do objeto e as demais providências administrativas pertinentes.

### 2.3. Possibilidade de prorrogação

sim

não

Informação: O prazo contratual poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa formal, interesse público, necessidade administrativa e manutenção das condições vantajosas para a Administração, nos termos da legislação vigente.

### 2.4. Do reajuste

O reajuste será concedido anualmente, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente e as condições contratuais aplicáveis.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para esta demanda e será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, normas técnicas e regulamentos aplicáveis ao objeto, especialmente aqueles relacionados à qualidade, segurança, eficiência, durabilidade e fornecimento de materiais destinados à iluminação pública externa.

Conforme demonstrado no ETP, identificou-se a necessidade de implantar, ampliar e/ou modernizar a iluminação externa do Parque Municipal de Eventos de Extrema/MG, com o objetivo de proporcionar melhores condições de segurança, visibilidade, circulação e utilização do espaço público, especialmente para realização de eventos, atividades esportivas, culturais, recreativas e institucionais no período noturno ou em condições de baixa luminosidade. A contratação se justifica pelo interesse público, pois promove benefício direto à Administração e à coletividade, contribuindo para a valorização do patrimônio público, para a melhoria da infraestrutura urbana e para o uso mais seguro e eficiente do local.

A contratação compreende o fornecimento de postes metálicos galvanizados, braços/suportes para luminárias e luminárias públicas LED, incluindo transporte, carga, descarga e entrega dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

materiais, porque essa solução assegura melhor padronização dos componentes, compatibilidade técnica entre os itens, maior durabilidade, melhor eficiência luminotécnica e energética, além de facilitar a fiscalização, o recebimento e o controle administrativo do objeto. Dessa forma, a contratação atende à necessidade identificada, com viabilidade técnica e econômica, nos quantitativos definidos no ANEXO I.

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução consiste no fornecimento de postes metálicos galvanizados, braços/suportes para luminárias e luminárias públicas LED, destinados à estruturação e adequação da iluminação externa do Parque Municipal de Eventos de Extrema/MG, nas quantidades e especificações definidas no ANEXO I.

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- a) fornecimento de materiais novos, sem uso anterior, adequados ao uso em área externa e compatíveis com a finalidade de iluminação pública;
- b) fornecimento de postes metálicos galvanizados com resistência mecânica, durabilidade e acabamento apropriados para instalação em ambiente externo;
- c) fornecimento de braços e/ou suportes compatíveis com os postes e com as luminárias previstas, assegurando a correta composição do conjunto;
- d) fornecimento de luminárias públicas LED adequadas ao uso externo, com eficiência energética, desempenho luminotécnico, durabilidade e resistência às intempéries;
- e) transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração;
- f) entrega dos materiais em perfeitas condições de conservação, funcionamento e identificação;
- g) entrega de catálogos, fichas técnicas, manuais, termos de garantia e demais documentos pertinentes ao objeto.

Quando aplicável, exigimos atendimento às normas técnicas e regulamentações pertinentes ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, desempenho, eficiência e utilização de materiais destinados à iluminação pública externa, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

#### 4.1. Resultados a serem obtidos

Com a contratação, buscamos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- a) ampliar e qualificar a infraestrutura de iluminação externa do Parque Municipal de Eventos de Extrema/MG;
- b) disponibilizar materiais adequados para composição do sistema de iluminação, com padrão mínimo de qualidade, resistência, segurança e durabilidade;
- c) melhorar as condições de visibilidade, circulação e segurança no espaço público, especialmente no período noturno e em situações de baixa luminosidade;
- d) favorecer a realização de eventos, atividades esportivas, culturais, recreativas e institucionais em melhores condições operacionais;
- e) obter melhor relação custo-benefício no ciclo de vida dos materiais, com redução de custos futuros de manutenção e consumo de energia, especialmente em razão da adoção de luminárias públicas LED.

### 4.2. Sustentabilidade do objeto

Adotamos critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

Critérios mínimos a atender:

- a) durabilidade e vida útil: priorizar materiais resistentes ao uso contínuo, à exposição climática e às intempéries, reduzindo substituições frequentes e geração de resíduos;
- b) eficiência energética: priorizar luminárias públicas em tecnologia LED, com menor consumo de energia elétrica e melhor desempenho operacional;
- c) manutenção e reposição: prever possibilidade de substituição e suporte dos componentes, quando aplicável, a fim de prolongar a vida útil da solução;
- d) embalagens e resíduos: exigir acondicionamento adequado e destinação regular das embalagens e resíduos eventualmente gerados na entrega dos materiais, mantendo o local em condições adequadas;
- e) qualidade dos materiais e acabamento: exigir materiais apropriados ao uso externo, com acabamento adequado, resistência à corrosão e características compatíveis com a utilização em área pública;
- f) economia de recursos: priorizar solução que reduza desperdícios, minimize substituições prematuras e contribua para melhor aproveitamento dos recursos públicos.

### 4.3. Da exigência de amostras/demonstração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- a) não será exigida apresentação de amostras ou demonstração para esta contratação;
- b) para fins de comprovação de atendimento às especificações do ANEXO I, exigimos a apresentação de documentação técnica na fase de habilitação, julgamento, aceitação da proposta ou contratação, quando aplicável, tais como:
- catálogo e ficha técnica dos itens ofertados;
  - declaração, relatório ou documento do fabricante quanto às características, composição e desempenho dos materiais;
  - documentação comprobatória de atendimento a normas técnicas aplicáveis, quando exigível;
  - manuais, especificações técnicas e termo de garantia.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Caberá à Contratada:

- 5.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;
- 5.1.2. Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável exclusiva pela qualidade dos materiais fornecidos, vedada qualquer cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente;
- 5.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo materiais, equipamentos, transporte, logística, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração;
- 5.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão, conforme previsto na legislação aplicável;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.1.5. Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental decorrentes do fornecimento, transporte e entrega dos produtos, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual;

5.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou inconformidades, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.1.7. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, devidamente justificados e comprovados;

5.1.8. Prestar prontamente os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Administração, dentro dos prazos fixados, assegurando transparência e rastreabilidade na execução do contrato;

5.1.9. Indicar preposto ou representante responsável por acompanhar a execução do contrato, com disponibilidade para comunicação direta com a Administração, visando à resolução de eventuais pendências e ao acompanhamento das entregas;

5.1.10. Responder por quaisquer danos, prejuízos ou paralisações no fornecimento decorrentes de sua atuação, salvo em casos de força maior devidamente comprovada e comunicada à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.11. Manter representante disponível para comunicação durante todo o período de vigência contratual, a fim de garantir o cumprimento das obrigações e a pronta resolução de eventuais demandas;

5.1.12. Apresentar catálogo técnico do fabricante, ficha técnica ou material técnico equivalente dos itens ofertados, suficiente para comprovar conformidade com as especificações do ANEXO I, sempre que solicitado na fase de aceitação da proposta, contratação ou execução contratual;

5.1.13. Entregar os materiais devidamente acondicionados, embalados e identificados, de forma a preservar sua integridade, qualidade e funcionamento durante o transporte e o armazenamento inicial;

5.1.14. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, sem uso anterior, de primeiro uso, e estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.1.15. Realizar, quando necessário, a substituição de materiais recusados pela Contratante em razão de defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou divergência em relação ao objeto contratado, sem ônus adicional para a Administração;

5.1.16. Entregar, quando aplicável, manuais, catálogos, fichas técnicas, termos de garantia e demais documentos pertinentes ao objeto, bem como orientações técnicas mínimas relacionadas ao correto acondicionamento, identificação e utilização dos materiais.

### **5.2. Do transporte e local de entrega**

Os itens deverão ser entregues embalados em seus invólucros originais ou em acondicionamento adequado que preserve sua integridade, observando-se os locais, prazos, horários, quantitativos e demais condições indicadas na Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, conforme ANEXO I e demais documentos do processo.

### **5.3. Das despesas com transporte/logística**

Todas as despesas com transporte, traslado, logística, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Extrema/MG qualquer ônus adicional além do valor contratado. A Contratada deverá planejar e custear integralmente os deslocamentos e demais despesas de seus representantes, prepostos ou responsáveis eventualmente designados para a entrega, acompanhamento ou substituição dos materiais.

### **5.4. Das obrigações da Contratante**

A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assegurando as condições necessárias à execução adequada do objeto contratado.

Caberá à Contratante:

5.4.1. Designar formalmente o gestor e, se necessário, o fiscal do contrato, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

5.4.2. Convocar a empresa contratada para assinatura do contrato e providências administrativas correlatas, por meio idôneo de comunicação;

5.4.3. Monitorar, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, podendo solicitar documentos atualizados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.4.4. Informar à Contratada, com clareza, os locais de entrega, prioridades, quantitativos e condições de recebimento, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;

5.4.5. Promover, quando necessário, alinhamentos administrativos e técnicos para organização das entregas, conforme a necessidade da Administração;

5.4.6. Receber, conferir e atestar o fornecimento dos materiais, registrando ocorrências e solicitando correções ou substituições quando cabíveis;

5.4.7. Notificar formalmente a Contratada quanto a irregularidades na execução contratual, fixando prazos para correção, bem como formalizar eventuais sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.4.8. Adotar as medidas necessárias para assegurar que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições pactuadas, orientando o fornecedor sobre os procedimentos e documentos necessários.

### **5.5. Garantia da contratação**

**Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

### **5.6. Subcontratação**

**Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

### **5.7. Garantia do objeto**

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e não conformidades que comprometam sua adequada utilização, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.7.1. Para os postes metálicos galvanizados e braços/suportes para luminárias, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.7.2. Para as luminárias públicas LED, será exigida garantia mínima de 5 (cinco) anos.

5.7.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos itens que apresentarem defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pela Contratante.

5.7.4. A garantia exigida neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade legal, técnica e civil da Contratada e/ou do fabricante pelo fornecimento do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### 6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.0.1. Execução por etapas (entregas parceladas)

a) A execução ocorrerá por etapas, com entregas parceladas, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante, conforme necessidades, prioridades e planejamento da Administração.

b) Cada Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo, os itens integrantes do lote único a serem entregues em cada etapa, respectivos quantitativos, local(is) de entrega, prazo e responsável pelo acompanhamento e recebimento.

c) Fica consignado que a contratação não será executada integralmente de uma única vez, podendo o fornecimento ocorrer de forma gradual, conforme demanda da Administração, observadas as quantidades previstas no ANEXO I.

#### 6.0.2. Prazo para execução por Ordem

a) Para cada Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias corridos, salvo se a Ordem estipular prazo diverso, devidamente justificado e formalmente aceito pela Contratante.

#### 6.0.3. Entrega dos materiais

a) os itens deverão ser entregues devidamente embalados, em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos;

b) no ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa preliminar, preferencialmente com a presença do preposto da Contratada, verificando-se, no mínimo:

- quantidade, identificação e integridade dos itens;
- conformidade com o ANEXO I;
- ausência de avarias aparentes;
- condições adequadas de acondicionamento, transporte e manuseio.

#### 6.0.4. Documentação técnica

a) para comprovação do atendimento às especificações do ANEXO I, a Contratada deverá apresentar catálogo técnico do fabricante, ficha técnica ou documento técnico equivalente, quando solicitado, contendo informações suficientes para conferência das características dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

itens ofertados e entregues;

b) quando aplicável, também deverão ser apresentados manuais, especificações do fabricante, termos de garantia e demais documentos pertinentes ao objeto.

### 6.0.5. Critérios de aceitabilidade (condições mínimas de recebimento)

A aceitabilidade observará, no mínimo:

- a) conformidade com o ANEXO I, no que se refere às características, composição, materiais, dimensões, desempenho e acabamento;
- b) itens novos, sem uso anterior, íntegros e sem avarias;
- c) materiais compatíveis com a finalidade de iluminação pública externa;
- d) acabamento adequado, sem defeitos aparentes, deformações, trincas, oxidação prematura, falhas de fabricação ou quaisquer vícios que comprometam a qualidade ou a vida útil do objeto;
- e) apresentação de nota fiscal com discriminações compatíveis com a Ordem de Fornecimento;
- f) apresentação do catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente, quando solicitado;
- g) apresentação dos documentos de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

### Rejeição e correções

- a) os itens entregues em desconformidade com as especificações, com defeitos, avarias ou divergências em relação ao objeto contratado poderão ser recusados, total ou parcialmente;
- b) a Contratada deverá corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, os materiais recusados, no prazo fixado pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 6.0.6. Recebimento, atesto e liquidação

- a) O recebimento ocorrerá por etapa de fornecimento dos itens integrantes do lote único, conforme a execução de cada Ordem de Fornecimento.
- b) Após a entrega, o Fiscal realizará a verificação do objeto e, estando em conformidade, emitirá o atesto de recebimento, provisório e/ou definitivo, conforme o procedimento adotado no Município, com registro das condições de entrega.
- c) A liquidação da despesa dependerá de:
  - nota fiscal válida e compatível com a Ordem de Fornecimento e com os itens efetivamente entregues;
  - atesto do Fiscal e/ou da gestão do contrato quanto à conformidade do fornecimento;
  - demais documentos exigidos no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### 6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO (LOTE ÚNICO)

O objeto da presente contratação, embora composto por itens tecnicamente distintos, será contratado em lote único, considerando a necessidade de compatibilidade técnica, padronização dos componentes, uniformidade dos materiais e melhor gestão contratual.

A adoção de lote único mostra-se mais adequada ao interesse público, pois os postes metálicos galvanizados, braços/suportes para luminárias e luminárias públicas LED compõem solução integrada para a estruturação da iluminação externa do Parque Municipal de Eventos de Extrema/MG, exigindo harmonia entre os componentes, compatibilidade funcional e controle unificado do fornecimento.

O parcelamento por item, neste caso, poderia acarretar:

- a) risco de incompatibilidade técnica entre os componentes fornecidos por diferentes empresas;
- b) prejuízo à padronização dos materiais e do conjunto final;
- c) maior dificuldade de fiscalização, controle e recebimento;
- d) aumento do risco de atrasos, falhas de coordenação e conflitos de responsabilidade;
- e) perda de eficiência administrativa e de economicidade global.

Assim, considerando a natureza do objeto, a necessidade de fornecimento integrado e a busca pela solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, justifica-se a adoção de lote único, sem prejuízo da competitividade, desde que mantidas especificações técnicas objetivas e compatíveis com o mercado.

### 6.2. DA GESTÃO DO CONTRATO

#### 6.2.1. Identificação do Gestor e Fiscal

- a) Gestor do Contrato: RICARDO AUGUSTO PAIVA BRANDÃO, CPF nº 371.XXX.XXX-62, lotação: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
- b) Fiscal do Contrato: RAFAEL FELICIO ALVES, registro funcional nº 27359, CPF nº 093.XXX.XXX-09, lotação: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

#### 6.2.2. Regras gerais de execução e comunicações

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

execução poderá ser ajustado pelo tempo correspondente, mediante formalização nos autos, observada a legislação vigente.

c) As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 6.2.3. Fiscalização e registro de ocorrências

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

b) O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

c) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção da execução contratual, determinando prazo para a regularização.

e) O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias.

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

g) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo das Ordens de Fornecimento, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações contratuais.

h) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

i) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

j) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível.

k) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da **Administração**.

### 6.2.4. Rotinas mínimas de fiscalização

a) **Conferência dos itens entregues conforme o ANEXO I e documentação técnica apresentada, quando solicitada.**

b) **Verificação das quantidades, integridade, identificação, acabamento e conformidade dos materiais fornecidos.**

c) **Registro de recebimento e atesto por etapa de fornecimento do lote único, conforme a respectiva Ordem de Fornecimento.**

d) **Controle de pendências, correções, substituições e acionamento de garantia, quando aplicável.**

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento ocorrerão por etapa de fornecimento dos itens integrantes do lote único, conforme a efetiva execução do objeto, observados os quantitativos e especificações do ANEXO I e as Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante.

### 7.1. Medição (forma de apuração da execução)

7.1.1. A medição será realizada conforme os itens efetivamente entregues, integrantes do lote único, considerando como objeto medido aquele que estiver devidamente entregue e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com conferência pelo Fiscal do Contrato.

7.1.2. Para fins de medição, deverão ser apresentados, quando aplicável:

a) Ordem de Fornecimento correspondente;

b) relatório ou checklist de entrega, com identificação do local;

c) registro fotográfico, quando solicitado pela fiscalização;

d) documentação técnica, ficha técnica, catálogo do fabricante ou documento equivalente, quando exigido para conferência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

e) nota fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues.

7.1.3. Somente serão medidos e considerados para pagamento os itens aceitos pela fiscalização, conforme os critérios de aceitabilidade previstos neste Termo de Referência.

### **7.2. Rejeição e substituição/correção**

7.2.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ANEXO I e na proposta, devendo ser substituídos, corrigidos ou complementados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.2. Caso a correção, substituição ou complementação exija prazo diverso por motivo justificado, deverá haver aceite formal da Contratante.

### **7.3. Recebimento provisório e definitivo**

7.3.1. O recebimento provisório ocorrerá por etapa de fornecimento dos itens integrantes do lote único, após a entrega dos materiais, mediante conferência inicial pelo Fiscal, com registro de conformidade ou apontamento de pendências.

7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, ou do instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após verificação da conformidade dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas e consequente aceitação, mediante termo ou atesto detalhado.

### **7.4. Controvérsia quanto à execução (quantidade/qualidade/dimensão)**

7.4.1. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a Contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, prosseguindo-se a apuração da parcela controvertida.

### **7.5. Saneamento de inconsistências e nota fiscal**

7.5.1. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

### **7.6. Responsabilidade da Contratada**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos itens fornecidos, nem as demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto à garantia do objeto, quando aplicável.

### 7.7. LIQUIDAÇÃO

7.7.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, quando justificadamente necessário.

7.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento de cobrança contém os elementos essenciais, tais como:

- a) identificação do contrato, nota de empenho e da Ordem de Fornecimento;
- b) data de emissão;
- c) identificação do órgão contratante;
- d) discriminação dos itens faturados, com quantidades e valores;
- e) local ou etapa a que se refere a entrega;
- f) valor total a pagar;
- g) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

7.7.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital e no Contrato, quando aplicável.

7.7.5. Constatada irregularidade do contratado, será providenciada notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

### 7.8. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.8.1. O pagamento ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia útil do mês imediatamente subsequente ao recebimento e atesto do fornecimento dos materiais medidos e aceitos, desde que cumpridas as exigências de liquidação e apresentada a documentação fiscal regular.

7.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência, para crédito em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.8.3. O pagamento será efetuado proporcionalmente às etapas efetivamente entregues, medidas e aceitas, não gerando direito a pagamento por materiais rejeitados, pendentes de correção, substituição ou complementação.

### **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, correspondente ao LOTE ÚNICO, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I.

8.1.1. Critério de adjudicação: lote único.

8.1.2. Modo de disputa: eletrônico, conforme definido no Edital, com lances em sistema.

8.1.3. Aceitabilidade de preços: serão aceitas propostas compatíveis com as especificações deste Termo de Referência e do ANEXO I, com preços exequíveis e condizentes com os praticados no mercado, podendo a Administração promover diligências para verificação da exequibilidade da proposta e saneamento de falhas formais, nos termos da legislação aplicável.

8.1.4. Conteúdo mínimo da proposta, para o lote único:

- a) descrição dos itens ofertados, com marca e modelo, quando aplicável;
- b) valor global do lote único, podendo constar também a composição unitária dos itens;
- c) declaração de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive materiais, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes;
- d) prazo de entrega conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- e) validade da proposta, conforme definido no Edital.

8.1.5. Catálogo técnico (obrigatório para conferência):

- a) Não será exigida amostra para esta contratação.
- b) Será exigida a apresentação de catálogo técnico do fabricante, ficha técnica ou documento técnico equivalente, quando solicitado na fase de aceitação da proposta, para comprovação de atendimento às especificações do ANEXO I, contendo informações suficientes para verificação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

das características dos itens ofertados, tais como materiais, dimensões, composição, desempenho, acabamento, garantia e demais informações técnicas pertinentes.

### **8.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos, na forma do Edital e da Lei nº 14.133/2021, observando-se exigências compatíveis com o objeto e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

#### 8.2.1. Habilitação jurídica

- a) ato constitutivo, contrato social ou estatuto, com suas alterações ou consolidação, devidamente registrado, quando aplicável;
- b) documentos de eleição, nomeação ou designação dos administradores, quando cabível;
- c) documentos de representação, quando necessários.

#### 8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade perante o FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT;
- e) regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicável.

#### 8.2.3. Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou documento equivalente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando exigidos no Edital, na forma da legislação aplicável.

#### 8.2.4. Qualificação técnica

- a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o fornecimento de bens de natureza semelhante ao objeto desta contratação, admitindo-se, quando cabível, o somatório de atestados para comprovação da aptidão do licitante;
- b) a Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e da compatibilidade das informações constantes dos atestados apresentados.

#### 8.2.5. Declarações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

a) apresentação das declarações exigidas no Edital e das demais comprovações usuais e necessárias ao regular processamento do certame.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### 9.1. Valor estimado

O valor estimado total da contratação é de R\$ 108.638,00 (cento e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais), conforme planilha orçamentária e custos unitários referenciais constantes em anexo.

#### 9.2. Consideração de custos e riscos

A estimativa do valor considerou os custos necessários para o fornecimento dos itens, incluindo materiais, transporte, carga, descarga, logística, tributos, encargos e demais despesas inerentes

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00102395	<p>POSTE METÁLICO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA (3,50 M) poste metálico galvanizado 3,50 m (parque/área externa)</p> <p>poste metálico para iluminação pública/área externa (parque público), tipo reto, com altura útil mínima de 3,50 m, confeccionado em aço carbono galvanizado, com galvanização a fogo (imersão a quente) e proteção anticorrosiva, próprio para uso contínuo em ambiente externo, novo, sem uso e livre de avarias.</p> <p>características mínimas:</p> <p>material: aço carbono com galvanização a fogo e proteção anticorrosiva para intempéries.</p> <p>altura útil: mínimo 3,50 m.</p> <p>modelo: reto (tubular reto ou telecônico reto, conforme fabricante).</p> <p>diâmetro do fuste na região de fixação do braço (padrão comercial): nominal 3 (~ ø 76,2 mm) ou equivalente padrão comercial, desde que informado em catálogo e compatível com o sistema de fixação do braço/suporte ofertado (item 3).</p> <p>fixação: base metálica flangeada (placa base) mínimo 20 x 20 cm, com furação compatível para chumbadores e fixação em bloco/base de concreto.</p>		UN	200	277,5300	55.506,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				<p>compatibilidade: estrutura apta para instalação em área externa e compatível com instalação de luminária por braço/suporte (item 3) e luminária led (item 3), formando conjunto funcional.</p> <p>fornecimento: com elementos de fixação compatíveis com a base (parafusos/porcas/arruelas e/ou chumbadores, conforme padrão do fabricante e da placa base).</p> <p>produto: novo, sem uso, livre de avarias.</p> <p>garantia: mínima do fabricante.</p> <p>acabamento: conforme padrão do órgão contratante.</p>					
2	00001	00002	00102396	<p>LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA (PARQUE/ÁREA PÚBLICA) luminária pública led 200 w (compatível com braço padrão)</p> <p>luminária led para iluminação externa, adequada para instalação em poste de 3,50 m por braço/suporte, com corpo resistente à corrosão, alto grau de proteção contra poeira/água e impactos, e desempenho compatível com uso contínuo em ambiente externo.</p> <p>características mínimas:</p> <p>tecnologia: led.</p> <p>potência: mínimo 200 w (aceita variação para cima, desde que cumpra fluxo e eficácia mínimos).</p> <p>fluxo luminoso: mínimo 24.000 lm.</p> <p>eficácia luminosa: mínimo 120 lm/w.</p> <p>temperatura de cor (cct): 3.000 k a 4.000 k (branco quente/neutro).</p> <p>irc/cri: mínimo 70.</p> <p>vida útil: I70 = 50.000 h.</p> <p>fator de potência: = 0,92.</p> <p>proteção contra surtos: mínimo 10 kv.</p> <p>grau de proteção: mínimo ip66.</p> <p>resistência a impacto: mínimo ik08.</p> <p>alimentação: bivolt automático 100 240 v, 50/60 hz.</p>		UN	200	204,2600	40.852,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				<p>fixação (padrão comercial): compatível com encaixe em braço/topo nominal 2 (~ ø 60,3 mm), com travamento seguro.</p> <p>aceita-se nominal 1½ (~ ø 48,3 mm) somente se o braço/suporte ofertado (item 3) for desse padrão e o conjunto for entregue plenamente compatível.</p> <p>produto: novo, sem uso, livre de avarias, com manual/catálogo técnico.</p> <p>normas: atendimento às normas técnicas aplicáveis e exigências de certificação/inmetro quando aplicável.</p> <p>compatibilidade obrigatória: a luminária deverá ser totalmente compatível com o braço/suporte ofertado (item 3), formando conjunto único pronto para montagem.</p>					
3	00001	00003	00102397	<p>SUPOORTE / BRAÇO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA EM POSTE braço/suporte para luminária (compatível com poste e luminária)</p> <p>suporte tipo braço (reto ou curvo) para instalação de luminária em poste metálico, destinado à iluminação externa de parque/área pública, fabricado em aço carbono galvanizado a fogo, próprio para intempéries, fornecido completo para montagem e fixação.</p> <p>características mínimas:</p> <p>tipo: braço para luminária, reto ou curvo, para instalação lateral no poste.</p> <p>material: aço carbono com galvanização a fogo (imersão a quente) e proteção anticorrosiva.</p> <p>comprimento útil do braço: mínimo 0,50 m (do eixo do poste ao ponto de fixação).</p> <p>espigot/encaixe para luminária (padrão comercial): nominal 2 (~ ø 60,3 mm).</p> <p>aceita-se nominal 1½ (~ ø 48,3 mm) somente se a luminária ofertada (item 2) for desse padrão e o conjunto for entregue plenamente compatível.</p> <p>espessura mínima do tubo: 2,00 mm (ou superior).</p> <p>fixação no poste: por abraçadeiras metálicas e/ou conjunto u-bolt/grampos, dimensionados ao diâmetro do poste</p>		UN	200	61,4000	12.280,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				<p>ofertado (item 1), garantindo travamento firme, sem folgas.</p> <p>acabamento: extremidades com tampa/ponteira para evitar entrada de água e sujeira.</p> <p>fornecimento: com todos os acessórios de montagem (abraçadeiras/grampos, parafusos, porcas e arruelas), com proteção anticorrosiva compatível (galvanizados ou equivalente).</p> <p>produto: novo, sem uso, livre de avarias.</p> <p>garantia: mínima do fabricante.</p> <p>compatibilidade obrigatória: o braço/suporte deverá ser totalmente compatível com o poste ofertado (item 1) e com a luminária ofertada (item 2), formando conjunto único pronto para montagem.</p>					

(\*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
Prefeitura Municipal de Extrema  
Departamento de Licitação

**Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000028/2026.**

Item	Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000028/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000087/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000028/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,  
por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º  
14.133, de 01 de abril de 2021, que:

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

( ) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ..... , CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

**OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG  
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000087/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000028/2026

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000028/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr. (a) portador do CPF N.º e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE POSTES METÁLICOS GALVANIZADOS, BRAÇOS/SUPORTES PARA LUMINÁRIAS E LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED, PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DE EXTREMA/MG.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em \_\_\_/\_\_\_/2026 até \_\_\_/\_\_\_/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

01419-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02018001.0412200062.248.44905200000.15000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**EDMAR BRANDÃO LUCIANO**  
**Ordenador de Despesas**

Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

---

**CONTRATADO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------